



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE**

**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.651 DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 24 / 08 / 18

Priscila de Cássia Giffoni

DIRETORA DE GABINETE

*“Altera a redação do inciso I do artigo 5º, Lei nº 1.639, de 27 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Liberdade para o exercício financeiro de 2018”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE aprovou e a Prefeita Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.639, de 27 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (Dezoito por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liberdade /MG, 24 de agosto de 2018.

Rita de Cássia Rodrigues

**Prefeita Municipal**

Rita de Cássia Rodrigues  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CPF 596 758 966-04